

COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE JATAIZINHO
- PR – COOPERJATY
CNPJ: 30.923.010/0001-60
RODOVIA BR 369 KM 128 BARRCÃO EMPREGO SAIDA PARA CORNELIO
PROCOPIO - JATAIZINHO/PR

Of. 01/2026

Jataizinho, 12 de maio de 2026.

Prezado Senhor,

Em atendimento ao Ofício nº 32/2026 prestamos os seguintes esclarecimentos:

1. Não, o servidor Claudemir não se encontra, formalmente, cedido à Cooperjaty pelo Município de Jataizinho.
2.
 - a) Sim, a Cooperjaty tem conhecimento que o Servidor Claudemir não pode ser cedido pela prefeitura;
 - b) Sim, o comunicado foi verbal de que o servidor Claudemir a partir do dia 01/04/2026 não mais poderia ser cedido pela prefeitura e que seria expedida Portaria quanto ao seu retorno ao Município;
 - c) Sim, porém informamos que o servidor Claudemir não está atuando como servidor cedido, tendo em vista que foi determinado o seu retorno ao Município.
3. O Sr. Claudemir não está atuando como prestador de serviços, porém, por se encontrar em período de férias junto ao Município, está atuando na Cooperjaty como voluntário.
4. De acordo com o Estatuto da Cooperjaty o quadro cooperativo é formado por cooperados, porém não há impedimento estatutário à prestação de serviço voluntário (sem a inclusão como cooperado ou prestador de serviço mediante contraprestação). Somente a aprovação de inclusão de cooperado é submetida à apreciação da Assembleia Geral ou reunião ordinária.
5. O Sr. Claudemir está atuando como motorista do caminhão baú cedido pela prefeitura.


COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE JATAIZINHO
- PR – COOPERJATY
CNPJ: 30.923.010/0001-60
RODOVIA BR 369 KM 128 BARRCÃO EMPREGO SAIDA PARA CORNELIO
PROCOPIO - JATAIZINHO/PR

- a) O veículo caminhão baú foi cedido pela prefeitura;
- b) Conforme informação obtida pela prefeitura, o Termo de Cessão desse caminhão está sendo regularizado;
- c) A Cooperjaty não tem conhecimento da existência de apólice de seguro.

6. Como respondido no item 3, Sr. Claudemir, por se encontrar em período de férias junto ao Município, está atuando na Cooperjaty como voluntário, não havendo, pois qualquer benefício, vantagens ou contraprestação repassados ao mesmo.

7. Não há nenhum servidor cedido pela prefeitura à Cooperjaty. Porém, eventualmente, a servidora Marileide da Silva presta serviços esporádicos como motorista, aos sábados e feriados, como diarista.

Sendo so para o momento.



Vanessa Maria Pereira
Presidente

PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Nº <u>201/2026</u>
Em <u>12 / 05 / 2026</u>


Tarciso Figueiras Silva
Adm. Legislativo
30.923.010-00

**COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE JATAIZINHO – PR -
COOPERJATY
CNPJ: 30.923.010/0001-60**

**ESTATUTO SOCIAL
(Consolidado até a 5ª alteração)**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E
ANO SOCIAL**

Art. 1º A **COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE JATAIZINHO - PR - COOPERJATY**, constituída às 9:30 horas do dia 02 de Abril de 2018, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo Sede - administrativa na Rodovia BR-369, KM 128, s/n, saída para Cornélio Procópio, Barracão do Emprego, município de Jataizinho/PR, CEP: 86210-034, Foro Regional jurídico de Ibioporã-PR, Comarca da Região Metropolitana de Londrina, prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO**

Art. 2º A Cooperativa terá como finalidade e objetivo a defesa econômico-social de seus associados.

§ 1º No cumprimento de suas finalidades, a Cooperativa operará e apoiará seus associados para a consecução das atividades: na área de coleta, separação, reutilização, industrialização, prestação de serviços de preservação, proteção e educação ambiental, e comercialização de produtos recicláveis em geral.

§ 2º Poderá também:

a) Produzir, industrializar e comercializar novos produtos e/ou serviços tendo em vista a ampliação das atividades a que se propõe;

Estatuto Social da Cooperativa dos Recicladores de Jataizinho-PR – COOPERJTY Consolidado até a 5ª alteração

**COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE JATAIZINHO – PR -
COOPERJATY
CNPJ: 30.923.010/0001-60**

b) Comprar em comum, bens necessários para a realização das ações propostas.

§ 3º A Cooperativa promoverá, através de recursos próprios, em parcerias ou ainda mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico profissional e a educação cooperativista de seu quadro de associados.

SEÇÃO I

Das Finalidades

a) Gerais:

I - Assistência e desenvolvimento social;

II - Ações sociais, culturais e socioeconômicas;

III - Ética, paz, cidadania, direitos humanos, democracia e outros valores universais;

IV - Crédito solidário e democracia econômica;

V - Proteção e preservação do meio ambiente, educação ambiental, promoção do desenvolvimento sustentável e às suas finalidades institucionais;

VI - Combate à pobreza e geração de emprego e renda, com possibilidade de celebração de convênios com entidades públicas.

b) Específicas:

I - Capacitar seus COOPERADOS na prestação de serviços ambientais na limpeza urbana, motorista e auxiliar de coleta de resíduos urbanos recicláveis, orgânicos, operador de equipamento de processamento e tratamento de resíduos, orientação, fiscalização e educação ambiental, e outros serviços gerais ligados ao meio ambiente de interesse da entidade;

II - Trabalhar pela valorização profissional dos seus COOPERADOS, através da busca pelo aprimoramento técnico, realização de cursos de capacitação, educação ambiental e desenvolvimento de espírito comunitário;

**COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE JATAIZINHO – PR -
COOPERJATY
CNPJ: 30.923.010/0001-60**

- III - Desenvolver a consciência da comunidade, através da educação ambiental, sobre a importância da limpeza e manutenção da cidade, na melhoria da qualidade de vida, e na viabilização da sobrevivência do grupo, bem como de cada associado;
- IV - Manter relações com as demais associações de trabalho e comunitárias para a concretização da solidariedade social;
- V - Celebrar contratos de prestação de serviços na área de limpeza, coleta e triagem de materiais recicláveis, orgânicos, proteção e preservação do meio ambiente;
- VI - Celebrar convênios de mútua colaboração com entidades afins, inclusive públicas, para prestação de serviços e ações voluntárias;
- VII - Lutar pela defesa das liberdades individuais e coletivas, pelo respeito à justiça social e pelos direitos fundamentais do ser humano;
- VIII - Congregar os trabalhadores que possam trabalhar em serviços de limpeza urbana e outras que venham a integrar a COOPERATIVA, apoiando suas legítimas aspirações, pugnando por seus interesses e direitos;
- IX - Ajudar na limpeza da cidade, na coleta de resíduos domiciliares urbanos reaproveitáveis, recicláveis, orgânicos, auxiliar na melhoria das condições de vida dos COOPERADOS e da localidade, permitir ou promover a profissionalização e alfabetização dos filiados;
- XI - Representar perante as autoridades administrativas, legislativas e judiciárias, os interesses gerais da COOPERATIVA e seus COOPERADOS;
- XII - Manter serviços assistenciais e associativos, inclusive através de convênios com organismos públicos e particulares;
- XIII - Manter trabalhos de cultura, educação, saúde e lazer em benefício dos COOPERADOS.

Art. 3º São condições de funcionamento:

- a) a observância das leis;
- b) abstração dos atos de natureza racial, política, partidária e religiosa.

Estatuto Social da Cooperativa dos Recicladores de Jataizinho-PR – COOPERJATY Consolidado até a 5ª alteração

**COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE JATAIZINHO – PR -
COOPERJATY
CNPJ: 30.923.010/0001-60**

**CAPÍTULO III
DO QUADRO COOPERATIVO DIREITOS E DEVERES**

Art. 4º São considerados cooperados da entidade todo trabalhador que sobreviva da coleta, catação ou separação para comercialização, reaproveitamento com processamento, tratamento, de materiais recicláveis e orgânicos ou outras tarefas que possibilite direta ou indiretamente a preservação do meio ambiente, conservação e manutenção de serviços que visem à melhoria da qualidade de vida no Município, que se cadastrar junto à mesma através da Assistência Social do Município comprovando sua situação de carência, desemprego e pobreza.

§ 1º A COOPERATIVA dará preferência a cooperação dos trabalhadores enquadrados neste artigo, mas caso necessário, aceitará interessados em trabalhar nesta COOPERATIVA, fora de tais condições.

§ 2º O número de COOPERADOS não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 7 (sete) pessoas físicas.

§ 3º Para fazer parte desta entidade, o mesmo deverá encaminhar o currículo para a cooperativa para avaliação pela diretoria.

- a) Após a avaliação do currículo, ficará a cargo da Diretoria sua assunção para o segundo período de avaliação, podendo o mesmo ser recusado sem que a Diretoria tenha que declarar o motivo da sua recusa.
- b) O período de avaliação durará até 90 dias, o mesmo receberá pelos serviços realizados diárias em valores definidos pela diretoria, reconhecendo em sua ficha de adesão voluntária inicial que a Cooperativa não possui nenhuma obrigação trabalhista com ele, e que ele concorda com os valores a serem recebidos durante este período.
- c) Após essa segunda avaliação, caso seja visto que o mesmo segue os preceitos sociocooperativos que regem esta entidade e realizou as atividades propostas pela diretoria de forma eficaz e coerente com o proposto, o mesmo solicitará sua inclusão como COOPERADO (caso ainda tenha interesse em continuar

**COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE JATAIZINHO – PR -
COOPERJATY**

CNPJ: 30.923.010/0001-60

nesta entidade) através de um pedido de adesão voluntária, dispondo também de CPF, RG, Carteira de trabalho, comprovante de residência, sendo ainda realizado um prévio cadastro socioeconômico a ser encaminhado à Assistência Social do Município.

- d) Através do pedido de adesão voluntária o novo COOPERADO reconhecerá que a cooperativa não possui nenhum vínculo trabalhista com o mesmo.
- e) Para solicitar desligamento do quadro de COOPERADOS, o COOPERADO deverá um assinar um pedido de desligamento voluntário, a ser solicitado à cooperativa, reconhecendo que a mesma não possui nenhum vínculo trabalhista com o mesmo.

§ 4º Os cooperados, que não realizarem de maneira coerente ou eficaz, as atividades propostas pela diretoria, não estarem seguindo os preceitos sócio-cooperativos que regem esta entidade ou ainda estarem em discordância constante com os demais cooperados, atrapalhando o andamento das atividades desenvolvidas por esta entidade, serão advertidos verbalmente, notificados por escrito, suspensos e até mesmo desligados do quadro cooperativo, podendo tais ações serem realizadas de maneira independente, sem necessariamente uma em consequência de outra.

a) Serão advertidos verbalmente pelo Presidente desta entidade, sendo notificados por escrito em caso de reincidência, e em novo caso de reincidência será convocada reunião ordinária pelo presidente desta cooperativa, para seu desligamento ou suspensão.

b) Serão suspensos por um período de até 03 dias não sujeitos ao rateio das receitas líquidas da cooperativa. Tal suspensão necessita ser referendada por reunião ordinária dos cooperados, no qual o mesmo terá amplo direito a sua defesa. A votação será secreta, sendo aprovada sua suspensão por 50%, mais um, dos votos válidos. A convocação da reunião se dará pelo Presidente, pela Diretoria ou pelos próprios cooperados em observância ao que rege este estatuto, caso haja tal necessidade.

**COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE JATAIZINHO – PR -
COOPERJATY
CNPJ: 30.923.010/0001-60**

- c) Serem desligados do quadro cooperativo. Tal desligamento também se dará por convocação de reunião ordinária dos cooperados, no qual o mesmo terá amplo direito a sua defesa. A votação será secreta, sendo aprovada sua suspensão por 50%, mais um dos votos válidos. A convocação da reunião se dará pelo Presidente, pela Diretoria ou pelos próprios cooperados em observância ao que rege este estatuto, caso haja tal necessidade.
- d) Serão considerados votantes todos os cooperados que já passaram pelos períodos de avaliação, e que já sejam considerados cooperados desta entidade.
- e) O cooperado ao ser desligado pela reunião ordinária, assinará uma ficha reconhecendo que seu desligamento se deu pelo quadro cooperativo, e que a cooperativa não possui nenhuma obrigação ou verba trabalhista rescisória com o mesmo, valendo o mesmo para o período em que foi cooperado, dadas as características cooperativas desta entidade. Caso o cooperado se negue a assinar a ficha, a mesma será assinada pelo presidente mais duas testemunhas, reconhecendo que o cooperado se negou a assinar a ficha de desligamento.

Art. 5º São direitos dos COOPERADOS: utilizar-se de todos os serviços da COOPERATIVA, participar de atividades e promoções; participar das reuniões dos órgãos de direção e fiscalização da entidade, com direito à palavra, e das Assembleias Gerais, com direito a voz, a votar e ser votado; requerer Assembleias Gerais, juntamente com 1/3 (um terço) dos demais COOPERADOS; propor medidas que julgar proveitosas à entidade e apresentar reclamações de irregularidades observadas na administração da entidade.

Art. 6º São deveres dos COOPERADOS: participar e colaborar nas iniciativas da entidade; realizar as atividades solicitadas pela diretoria nos horários e prazos estabelecidos pela mesma; pagar a contribuição mensal de 11% em cima do salário mínimo nacional para o INSS, permitindo o desconto de seu ganho mensal pela COOPERATIVA; desenvolver o espírito de cooperação e unidade da

**COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE JATAIZINHO – PR -
COOPERJATY
CNPJ: 30.923.010/0001-60**

Cooperativa; comparecer às reuniões e Assembleias convocadas e acatar suas determinações.

Art. 7º Perderá a condição de cooperado, sempre por justa causa, e com direito de defesa, todo aquele que não cumprir as determinações estatutárias e decisões da Assembleia Geral.

Art. 8º Os COOPERADOS responderão, perante terceiros, subsidiariamente, pelos compromissos da COOPERATIVA.

Art. 9º COOPERATIVA não terá nenhum vínculo trabalhista com seus cooperados.

**CAPÍTULO IV
DA CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA**

Art. 10. São órgãos da COOPERATIVA:

- a) Assembleia Geral - é o órgão máximo da COOPERATIVA, integrada por todos os seus COOPERADOS sem gozo de seus direitos estatutários;
- b) Reunião Ordinária – Órgão deliberativo, integrada por todos os seus COOPERADOS sem gozo de seus direitos estatutários.
- c) Conselho fiscal - é o órgão de fiscalização dos atos da diretoria, composto por no mínimo 01 (um) membro efetivo, devendo todos serem COOPERADOS, eleitos anualmente em Assembleia Geral, não podendo fazer parte da Diretoria, nem os parentes entre si até segundo grau. A reeleição na mesma função é permitida apenas para um terço (1/3) de seus componentes.
- d) Diretoria- é o órgão de execução das decisões da Assembleia Geral, composta por um Presidente, um Vice Presidente, primeiro Secretário, 2º secretário, primeiro Tesoureiro e segundo tesoureiro, com mandato de 2 (dois) anos, iniciando o mandato na data da assinatura da ATA de eleição e ao completar 2

Estatuto Social da Cooperativa dos Recicladores de Jataizinho-PR – COOPERJATY Consolidado até a 5ª alteração

**COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE JATAIZINHO – PR -
COOPERJATY
CNPJ: 30.923.010/0001-60**

(dois) anos daquela data, e sucessivamente de dois em dois anos nas citadas datas.

**CAPÍTULO V
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 11. A Assembleia Geral será Ordinária e Extraordinária. A Assembleia Geral Ordinária será realizada trimestralmente, para apreciação do relatório de atividades, e prestação de contas da Diretoria e anualmente para o mesmo fim, ainda, cada dois anos, para eleição e posse da Diretoria.

Art. 12. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente, pela maioria dos membros da Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos COOPERADOS Sem gozo dos seus direitos.

§ 1º A Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada em situações de extrema necessidade, diante de situação fiscal delicada, ou em situações de calamidade que esteja afetando a cooperativa.

§ 2º Nessas situações a assembleia poderá dar poderes extraordinários para a diretoria desta entidade, para desligar membros do quadro cooperativo de modo a promover um ajuste nas finanças, e garantir uma renda mínima e socialmente justa a todos. Sanando pendências financeiras da mesma.

Art. 13. O número legal para realização da Assembleia Geral é de 2/3 (dois terços) dos COOPERADOS, em primeira convocação, e no mínimo metade mais 1 (um) nas convocações seguintes, que terão intervalo entre convocações de pelo menos uma hora.

Art. 14. A convocação da Assembleia Geral será efetivada através de edital afixado na sede da entidade ou comunicação pessoal ao associado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de sua realização.

Estatuto Social da Cooperativa dos Recicladores de Jataizinho-PR – COOPERJTY Consolidado até a 5ª alteração

**COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE JATAIZINHO – PR -
COOPERJATY
CNPJ: 30.923.010/0001-60**

Parágrafo único. A ordem do dia da Assembleia Geral anual deve compreender: Prestação de Contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal; Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas; Eleição dos componentes do Conselho Fiscal, e a cada dois anos dos componentes da Diretoria; Fixação de valor de ajuda de custo para viagens e serviços em benefício da Cooperativa, quaisquer outros assuntos que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 15. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I - Eleger os administradores;
- II - Destituir os administradores;
- III - Aprovar as contas;
- IV - Alterar o estatuto
- V - Substituir, caso haja abandono ou vacância do cargo, os administradores.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os itens II e IV é exigido o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Cooperados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes (Art.59 do Código Civil).

Art. 16. Para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, os cooperados em pleno uso e gozo de seus direitos que pretenderam concorrer aos cargos, deverão apresentar suas chapas, indicando-se os cargos executivos, inclusive o Presidente, com antecedência da data da Assembleia Eleitoral. É terminantemente proibido os membros da Diretoria e Conselho Fiscal serem parentes entre si.

**CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS**

**COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE JATAIZINHO – PR -
COOPERJATY
CNPJ: 30.923.010/0001-60**

Art. 17. As reuniões ordinárias serão deliberativas sobre assuntos internos da cooperativa, terão poder de suspensão ou desligamento de cooperados do quadro cooperativa desta entidade.

Art. 18. As reuniões ordinárias serão convocadas pelo Presidente, pela maioria dos membros da Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos COOPERADOS Sem gozo dos seus direitos.

Art. 19. O número legal para realização das reuniões ordinárias é de 2/3 (dois terços) dos COOPERADOS, em primeira convocação, e no mínimo metade mais 1 (um) nas convocações seguintes, que terão intervalo entre convocações de pelo menos meia hora.

Art. 20. A convocação da reunião ordinária será efetivada através de edital afixado na sede da entidade ou comunicação pessoal ao cooperado, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data de sua realização.

§ 1º A ordem do dia da reunião ordinária será livre, sendo determinada pela Diretoria desta cooperativa.

§ 2º As reuniões ordinárias serão registradas em livro ata pelo secretário, vice-secretário, ou outro cooperado presente na reunião, desta entidade.

§ 3º A votação será realizada de maneira secreta, com a apuração sendo realizada de maneira transparente, por um cooperado indicado pelo presidente desta entidade, em frente a todos os outros membros do quadro cooperativo.

**CAPÍTULO VII
DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL**

Art. 21. O Presidente da Diretoria será Presidente dos COOPERADOS, e a ele compete: cumprir e fazer cumprir os Estatutos; representar ativa e passivamente,

Estatuto Social da Cooperativa dos Recicladores de Jataizinho-PR – COOPERJATY Consolidado até a 5ª alteração

**COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE JATAIZINHO – PR -
COOPERJATY
CNPJ: 30.923.010/0001-60**

judicial e extra judicialmente a COOPERATIVA; convocar e presidir as reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral; assinar com o Tesoureiro todos os documentos de despesas, inclusive cheques; assinar com o Secretário todas as atas das reuniões de Diretoria e Assembleia Geral.

Art. 22. Ao Vice-Presidente compete: substituir o Presidente nas funções em seus impedimentos e ausências; exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Art. 23. Ao Tesoureiro e o 2º Tesoureiro competem: assinar juntamente com o Presidente, todos os documentos de despesa, inclusive cheques, supervisionar e realizar o controle financeiro da COOPERATIVA; apresentar, trimestralmente, o balancete de receita-despesa ao Conselho Fiscal e, ao término do mandato, elaborar relatório final e apresentar à Assembleia Geral acompanhado do parecer do Conselho Fiscal.

Art. 24. Ao Secretário e o 2º Secretário competem: redigir, ler e assinar, juntamente com o Presidente, as atas de reuniões ordinárias, de Diretoria e das Assembleias Gerais; arquivar toda a documentação da COOPERATIVA; redigir ofícios e comunicações; manter em dia as correspondências da COOPERATIVA.

Art. 25. O Conselho Fiscal é um órgão autônomo, composto no mínimo de 1 (um) membro efetivo, eleito pela Assembleia dos Agentes Ambientais Catadores, juntamente com a Diretoria, eleitos anualmente pela Assembleia Geral.

Art. 26. Ao Conselho Fiscal compete: examinar, apreciar e dar parecer, trimestralmente, sobre as contas da Diretoria, enviando relatório à Assembleia Geral; eleger, entre seus membros, um Presidente que fará a escolha de um Secretário; criar, aprovar ou alterar o Regimento Interno juntamente com a Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim; denunciar à Assembleia Geral qualquer irregularidade verificada,

Estatuto Social da Cooperativa dos Recicladores de Jataizinho-PR – COOPERJATY Consolidado até a 5ª alteração

**COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE JATAIZINHO – PR -
COOPERJATY
CNPJ: 30.923.010/0001-60**

sugerindo medidas cabíveis; convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral, quando ocorrer motivo grave ou urgente; fazer registrar em Ata, as ocorrências verificadas em cada reunião, bem como as deliberações tomadas.

Parágrafo único. As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas também por três dos seus membros ou pelo Presidente da COOPERATIVA.

Art. 27. O Conselho Fiscal, ciente de irregularidades que envolvam a Diretoria ou qualquer associado, deverá de imediato, promover as medidas necessárias à punição dos culpados, sob pena de serem seus membros considerados como solidariamente responsáveis.

CAPÍTULO VIII

DO BALANÇO, DAS DESPESAS, DAS SOBRAS E PERDAS.

Art. 28. A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do Balanço Geral Mensal, serão efetuados até no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos da data de apuração.

Art. 29. Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas ou indiretas.

Parágrafo único. Os resultados negativos serão rateados entre os COOPERADOS na proporção das operações realizadas pelo cooperado com a COOPERATIVA.

Art. 30. A Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos próprios ou provenientes de doação de terceiros, destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

**COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE JATAIZINHO – PR -
COOPERJATY
CNPJ: 30.923.010/0001-60**

Art. 31. As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis serão rateadas entre os Cooperados em partes diretamente proporcionais às operações realizadas com a Cooperativa no período, salvo deliberações diversas da Assembleia Geral, sendo essa divisão quinzenal, mensal ou anual.

Art. 32. O Balanço Geral Final incluindo o confronto das receitas e despesa será levada no dia 31 de dezembro de cada ano, podendo ser prorrogado por 30 dias. Parágrafo Único - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços.

Art. 33. As despesas da Cooperativa serão cobertas por uma taxa administrativa que incidirá sobre os serviços executados por todos os COOPERADOS, podendo a critério da Diretoria, ser incluída no preço cobrado ao cliente.

Art. 33. A COOPERATIVA poderá coopera agentes ambientais, gerentes administrativos ou operacionais, quando julgar necessário para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 34. Os prejuízos de cada exercício, apurados em balanço, caberá à Assembleia Geral Ordinária decidir sobre a forma pela qual estes serão rateados entre os cooperados.

Art. 35. Os recursos provenientes de colaborações com instituições públicas, ficaram em conta bancária específica para este fim, sendo também contabilizados no balanço geral mensal, e nas receitas a serem rateadas entre os COOPERADOS.

**CAPÍTULO IX
DO PATRIMÔNIO DA ENTIDADE**

**COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE JATAIZINHO – PR -
COOPERJATY
CNPJ: 30.923.010/0001-60**

Art. 36. O patrimônio da entidade será constituído: pelas contribuições sociais dos COOPERADOS; pelas doações; pelas subvenções de organismos públicos.

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 37. A COOPERATIVA poderá convidar pessoas a se cooperarem - como gestores voluntários - com o intuito de formar um quadro associativo, administrativo, considerado importante para a contribuição do desempenho das atividades a serem oferecidas e contratadas, podendo esses gestores cooperados voluntários, colaborarem ideias, auxiliarem na gestão e organização da cooperativa e votar para dirimir problemas ocasionais que possam prejudicar o desenvolvimento e continuidade da Cooperativa .A inclusão desses gestores voluntários deverá ser apreciada e aprovada por Assembleia Geral ou reunião ordinária.

Art. 38. A COOPERATIVA, poderá cooperar agentes ambientais, gerentes administrativos ou operacionais, quando julgar necessário para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 39. A COOPERATIVA manterá livro de registro de atas da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como Livro de Matrícula, Livros Contábeis e de Registros de Bens Móveis e Imóveis.

Art. 40. A dissolução da entidade somente poderá ser resolvida em Assembleia Geral por decisão de 2/3 (dois terços), em primeira convocação, e por metade mais um, em segunda convocação, e por 1/3 (um terço), em terceira convocação, dos COOPERADOS quites com as obrigações sociais.

**COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE JATAIZINHO – PR -
COOPERJATY
CNPJ: 30.923.010/0001-60**

Art. 41. A alienação de bens ou patrimônio ou, em caso de dissolução da entidade, o destino dos bens móveis e imóveis será decidido através de Assembleia Geral, convocada para tal fim, da qual participem os COOPERADOS, em igual número e forma indicados no artigo 29.

Art. 42. Sempre que solicitado, a entidade permitirá a realização de auditoria, com auditores externos independentes, quando da aplicação de recursos objeto de termos de parcerias e convênio.

Art. 43. O presente Estatuto poderá ser reformado por deliberação da Assembleia Geral, da qual participem os COOPERADOS, em número e forma indicados no artigo 13, inclusive no que concerne a qualquer reformulação no sistema administrativo da entidade.

Art. 44. Os casos omissos dos presentes Estatutos serão resolvidos pela Diretoria e, posteriormente, referendados pela Assembleia Geral.

Art. 45. Este Estatuto entra em vigor na data de (25) vinte e cinco do mês de fevereiro de 2026, data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária da COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE JATAIZINHO – COOPERJATY.

Jataizinho-PR, 25 de fevereiro de 2026

Vanessa Maria Pereira
Presidente

Rosângela Pinheiro
1ª Secretária

Rosângela Vaz dos Santos
OAB/PR nº 16.505



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE JATAIZINHO - PR - COOPERJATY consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
36043980886	ROSANGELA PINHEIRO
71086536991	ROSANGELA VAZ DOS SANTOS
11164146947	VANESSA MARIA PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2026 13:19 SOB Nº 20261389289.
PROTOCOLO: 261389289 DE 08/04/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12608095590. CNPJ DA SEDE: 30923010000160.
NIRE: 41400223256. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/03/2026.
COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE JATAIZINHO - PR - COOPERJATY

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.